



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA**

**1º SEMESTRE 2015**

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:". No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

- III - Na Esfera Municipal: **6% (seis por cento)** para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver; 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo". O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":
- III - Município; 60% (sessenta por cento).".

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal até o 1º Semestre 2015.

Tabela I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE  
LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º Semestre de 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS  
(Últimos 12 Meses)

Publicação no Atrio da Câmara Municipal  
Alvorada do Oeste  
30/07/15  
João

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL  
30/07/2015  
Fechelle



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	815.869,01	0,00
Pessoal Ativo	815.869,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	815.869,01	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		815.869,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		29.908.177,69
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,73
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -		1.794.490,66
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) -		15.342.895,15
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 1º Semestre de 2015 aplicou o percentual de 2,73% (Dois vírgula Setenta e Três por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá": 1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

- "(a) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;" No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 2,73% (Dois vírgula Setenta e Três por cento) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.
- "II - Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:" Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs: - **CÍCERO ANTONIO COSTA** - Presidente "Ordenador da Despesa"; - **EZENILDO MARQUES DUTRA** " Contador Responsável " - **JOSELIA ALVES COSTA** "Responsável pelo Controle Interno " "§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico". Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal deu publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

**CONCLUSÃO**

Desse modo, as Metas Fiscais do poder Legislativo referente ao 1º Semestre foram atendidas e encaminhadas ao Tribunal de Consta do Estado de Rondônia conforme legislação em vigor.

**EZENILDO MARQUES DUTRA**

**CONTADOR C.M.A.O**